



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.217/PMMA/2.00(

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI, COM FULCRO NOS INCISOS I A IV DO ART. 18 DA MEDIDA
PROVISÓRIA N. 455/2009 E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Ministro Andreazza, os representantes dos seguintes segmentos:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: JAKELINE MOURA DO CARMO, portadora da cédula de identidade RG-3.929.526-SSP-PE e do CPF-848.308.324-87, Rua Minas Gerais, 5053 Ministro Andreazza-RO

II – Representante do Legislativo Municipal:

Titular: PATRICIO SOARES

III – Representante dos professores – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

IV – Representante de Pais e Alunos da Escola Municipal Maria Aparecida Teixeira Enomoto

V – Representante de Pais e Alunos da Escola Municipal Balão Mágico

VI – Representante da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

IX – Membros Suplentes:

ELINEIA BELMOND, Representante do Poder Executivo, portadora da cédula de identidade RG-000781836-SSP-RO e do CPF-731.315.202-72, Rua Ministro Andreazza

JADIR BRAVIN, Representante do Legislativo Municipal, portador



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA Beber, Representante dos Professores (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais), portadora
HELENILSON JOEL KREITLOW, Representante dos Professores (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais), portador
NEILA GOMES DE SANTANA FELIX , Representante dos Professores (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais), portadora
JOSÉ ANTONIO FURLAN, Representante de Pais e Alunos da Escola Municipal Maria Aparecida Teixeira Enomoto
LÍDIA ROSSMANN, Representante de Pais e Alunos da Escola Municipal Balão Mágico
JOCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Representante da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

- Fica determinado que a presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pela representante dos pais e alunos da Escola Municipal Balão Mágico Ana Cláudia Lopes Pereira e a vice-presidência será exercida pelo Representante da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. Sandro de Souza Silva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 05 de junho de 2009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO- 2.209